



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA:** Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 035/2022 – SEMAP celebrado com a empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato 035/2022.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 035/2022-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Construção de Contenção Rip-Rap, Canaleta, Dissipadores, Calçada, Grama e Escadaria, na Vila de Boim, na região do Lago Grande, no município de Santarém - Convênio nº 162/2022 - SEDOP, apresenta justificativa para a referida atualização.

O contrato vigente necessita também da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do corrente ano. O valor inicial do contrato é de R\$ 490.553,83 (Quatrocentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), porém, com o aditivo de valor, passou a ser R\$ 592.790,48 (Quinhentos e noventa e dois mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) e de acordo com o que já foi efetuado pagamento, encontra-se com saldo de R\$ 188.449,66 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), do qual será feita a reserva orçamentária com recurso do Estado.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 04 de fevereiro de 2025.

---

**BRUNO DA SILVA COSTA**  
*Secretário Municipal de Agricultura e Pesca*  
*Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS*